



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 44

DE 01 DE OUTUBRO DE 1.993.

"INCORPORA A ANTECIPAÇÃO CON-
CEDIDA PELA LEI Nº 42 DE 21
DE SETEMBRO DE 1.993 AOS VEN-
CIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS'
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º. A Antecipação Concedida pela Lei nº 42 de 21
de setembro de 1.993 fica incorporada aos vencimentos e salários bá-
sicos previstos nos anexos V, VI, VII, VIII e X da Lei nº 07/93, nas
respectivas referências.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de setem-
bro de 1.993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL

